



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – Edital nº 053/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Processo Administrativo nº: 27.881/2023	
Solicitante: Secretarias Municipais	
Data de abertura: 15/12/2023	Horário: 08:00 horas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – via Sistema de Registro de Preços - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa de água e bebedouros, sanitização e descupinização em Imigrante/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, processado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **15/12/2023**, às **08 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte, podendo ser cadastradas a partir das 08h do dia **04/12/2023** até as 07h59min do dia **15/12/2023**.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa de água e bebedouros, sanitização e descupinização em Imigrante/RS, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2 A prestação dos serviços deverá atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência/Projeto básico conforme **ANEXO I** deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

1.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação.

1.4 O valor total estimado da contratação é **R\$ 64.984,48** (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste certame os interessados que:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

2.2.2 Caberá a empresa licitante:

2.2.2.1 apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

2.2.2.2 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2.3 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.2.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.2.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 As empresas interessadas em participar do Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:

4.1 É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.2 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

4.3 Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública, caso optem pela utilização do CRC.

4.4 A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site www.imigrante-rs.com.br.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 1.948/2021.

5.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.1.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 horas.

5.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 O licitante deverá remeter, até as **07:59h do dia 15/12/2023**, exclusivamente via sistema, a proposta financeira, contendo a descrição detalhada do equipamento e marca, observando o disposto abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.1.1 No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.1.2 Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

6.1.3 O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

6.1.4 Caso exista planilha de custos desenvolvida na fase interna pelo Município, a empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a sua planilha de custos atualizada em que expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinados pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado.

6.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo II).

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.1.2 Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.1.3 Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

7.1.1.4 Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.1.1.5 Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

7.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.4 Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.5 Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

7.1.2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.7 Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.8 Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:

7.1.5.1 Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III).

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV).

8 DOS PROCEDIMENTOS:

8.1 Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a partir do horário previsto no Edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.3.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto.

8.4.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20min (vinte minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e a sua aceitabilidade.

9.2 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- apresentarem preço superior ao valor de referência;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

9.5.1 O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:

- Enviar a proposta reelaborada/atualizada com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances; E
- Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.1 O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 24 horas.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6 Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Após o ato de adjudicação e homologação, será impresso, via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o relatório do(s) vencedor(es), que equivalerá a Ata de Registro de Preços.

11.2 A desistência da licitante vencedora da adjudicação e homologação do objeto, facultada à autoridade competente a convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

11.2.1 A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

11.3 No caso de empresas optantes pelo Simple Nacional (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:

- Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

11.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- Apresentação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual (MEI), caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

11.5 A Ata deverá ser obedecida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.5.1 Durante toda a execução da Ata, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

11.5.2 A empresa deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

11.6 O preço registrado em Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.6.1.1 convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.6.1.2 frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

11.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o licitantedetentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da seguinte forma:

11.6.2.1 via protocolo, realizar solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos.

11.6.2.2 anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da Ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio dos preços, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

11.6.3 O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

11.6.3.1 Ausência de quaisquer dos documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio de preços.

11.6.3.2 Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros).

11.6.3.3 Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos custos.

11.7 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município.

11.8 O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto básico, se houver.

11.9 O prazo estipulado para a execução da obra ou serviços será prorrogado mediante formalização por escrito, com os devidos fundamentos, por existência de casos fortuitos, força maior ou sujeições imprevistas, salvo permissões legais.

11.10 O prazo para fornecimento de produtos e/ou execução dos serviços obedecerá ao previsto no termo de referência/projeto básico OU, na ausência de discriminação de prazo específico no termo de referência/projeto básico, este será de **05 dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

13.2 Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução do contrato.

13.3 A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

14.1.1.1 Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

14.2 O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

- a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
- c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

14.3 Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

16 DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

16.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

16.1.2 Fiscalizar a execução e/ou entrega através do responsável designado.

16.2 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.2.1 Cumprir fielmente o presente Edital e/ou Ata.

16.2.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.

16.2.3 Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

16.2.4 Observar, na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

16.2.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

16.2.7 Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da empresa, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

16.2.8 As obras e/ou serviços executados e/ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitadas e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a administração e sem implicar alterações do prazo contratual.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

17.2 A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

17.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da Ata.

18 DAS SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

18.1.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

18.1.4 Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.5 Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.6 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

18.1.7 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.1.8 Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

- a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

18.1.9 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.10 Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.6 As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

18.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

19.1.2 Deverá o pregoeiro, encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.

19.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

19.2.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.2.3 Os eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizados via sistema eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.4 Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

20 DO FORO:

20.1 Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

21.2 O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

21.3 Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

21.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

22 DOS ANEXOS:

22.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de referência/Projeto básico.

Anexo II: Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Anexo III: Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Imigrante/RS, 30 de novembro de 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Este edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

JONAS CRISTIANO FRITSCH
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS 72.203



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste termo de referência, o **registro de preços** para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, sanitização de ambientes e descupinização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante.

2. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 - Desinsetização e Desratização						
1	01	Desinsetização e desratização, em toda parte interna e externa da cozinha e refeitório, incluindo a rede de esgoto dos prédios: EMEF: - Santo Antônio (90m ²), - Arco-Íris (104,63m ²); - Ernesto Alves (26m ²), incluindo a rede de esgotos. Área das cozinhas e refeitórios: 220,63 m ² .	Un	2	R\$ 705,2925	R\$ 1.410,59
	02	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios: EMEI: - Pequeno Mundo (373,74 m ²), - Ciranda de Sonhos (341,55m ²) (as metragens são da área externa com paredes, portanto na realidade, o serviço é um pouco menor em cada prédio)	Un	2	R\$ 811,1650	R\$ 1.622,33
	03	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: - Escolinha Arco-Íris (854m ²) - Rua Sete de Setembro nº 185, bairro Esperança. (as metragens são da área externa com paredes, portanto na realidade, o serviço é um pouco menor em cada prédio)	Un	2	R\$ 887,8325	R\$ 1.775,67
	04	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: - Secretaria de Educação. Área do prédio: 123,96 m ² (as metragens são da área externa com paredes, portanto na realidade, o serviço é um pouco menor em cada prédio)	Un	2	R\$ 369,5475	R\$ 739,10
	05	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria de Agricultura. Área do prédio: 145 m ² (as metragens são da área externa com paredes, portanto na realidade, o serviço é um pouco menor em cada prédio)	Un	2	R\$ 422,00	R\$ 844,000
	06	Desinsetização e desratização – CRAS Desratização através da instalação de duas porta iscas e três porta colas em área interna Desinsetização interna e externa de prédio Área interna mais externa de 247,96m ²	Un	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,000
	07	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 porta colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio de 651,43m ² , inclusive graxas para ralos externas: - Centro de Saúde da Família/UBS	Un	12	R\$ 697,8325	R\$ 8.373,990
	08	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: Sec da CULTURA - 437,88m ² (as metragens são da área externa com paredes, portanto na realidade, o serviço é um pouco menor em cada prédio)	Un	2	R\$ 931,1650	R\$ 1.862,330
	09	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da: antiga sala dos Correios em Daltro Filho. 95,62m ²	Un	6	R\$ 282,3325	R\$ 1.694,00
	10	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 porta colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio - 153m ² : - UBS de Daltro Filho.	Un	12	R\$ 768,6675	R\$ 9.224,01
Valor Total do Lote						R\$ 28.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LOTE 2 - Limpeza de caixas de água dos prédios públicos						
2	11	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEF: - Santo Antônio, - Arco-Íris/Ginásio; e - Ernesto Alves. Caixas de água: - 01 caixa de 500 litros; - 01 de 1.000 litros; - 03 de 5.000 litros	Un	2	R\$ 899,50	R\$ 1.799,00
	12	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEI: - Pequeno Mundo, - Ciranda de Sonhos. Caixas de água: de 500 litros e de 1.000 litros.	Un	2	R\$ 393,6650	R\$ 787,33
	13	Limpeza de caixas de água do prédio da: - Escolinha Arco-Íris. Caixa de água: 20.000 litros.	Un	2	R\$ 795,3325	R\$ 1.590,67
	14	Limpeza de caixa de água do prédio da: - Prefeitura – administração 1.000 litros	Un	2	R\$ 349,6250	R\$ 699,25
	15	Limpeza de caixa de água do prédio da: - UBS de Daltro Filho - 1.000 litros	Un	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
	16	Limpeza de caixa de água do prédio da: - Centro de Saúde da Família - 5.000 litros	Un	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
	17	Limpeza de caixa de água do prédio da Sec da Cultura: - 1 caixa de 500 litros	Un	2	R\$ 299,29	R\$ 598,58
	18	Limpeza de caixa de água do prédio do: - CRAS – 2 caixas de 500 litros cada	Un	2	R\$ 361,6250	R\$ 723,25
Valor Total do Lote					R\$ 7.618,08	
LOTE 3 - Limpeza e manutenção de bebedouros						
3	19	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão: - EMEF Santo Antônio.	Un	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
	20	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão: -EMEF Arco-íris.	Un	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
	21	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão: - Escolinha Arco-íris (PRÉ)	Un	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
	22	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão: - EMEI Ciranda De Sonhos.	Un	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
	23	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão: - Secretaria Educação.	Un	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
	24	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) EMEF: Santo Antônio, - Santo Antônio integral - Escolinha Arco-Íris, - Arco-Íris; e - Ernesto Alves 1 bebedor com 2 saídas.	Un	2	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
	25	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) EMEI: - Pequeno Mundo.	Un	2	R\$ 290,25	R\$ 580,50
	26	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) - Prefeitura – administração	Un	2	R\$ 291,50	R\$ 583,00
	27	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) Recepção Centro de Saúde - Centro de Saúde 1º andar - Centro de Saúde 2º andar - UBS Daltro Filho	Un	2	R\$ 324,6250	R\$ 649,25
	28	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) - Recepção do CRAS - Sala CRAS	Un	2	R\$ 275,25	R\$ 550,50
Valor Total do Lote					R\$ 8.151,25	
LOTE 4 - Sanitização de ambientes						
4	29	Sanitização em ambientes: - CRAS - prédio de 247,96m².	Un	2	R\$ 458,4150	R\$ 916,83
	30	Sanitização de ambientes – Saúde Interno/externo - Centro de Saúde da Família – 641,43 m²	Un	2	R\$ 626,50	R\$ 1.253,00
	31	Sanitização de ambientes – Interno/externo Creches EMEI Pequeno Mundo – 373,74 m² Emei Ciranda de Sonhos – 341,55 m²	Un	2	R\$ 579,50	R\$ 1.159,00
	32	Sanitização de ambientes – Interno/externo Pré Escola Arco Íris – 854 m²	Un	2	R\$ 742,00	R\$ 1.484,00
	33	Sanitização de ambientes – Escolas – cozinhas/refeitórios EMEF Arco Íris – 104,63 m² EMEF Santo Antônio – 90 m² EMEF Ernesto Alves – 220,63 m²	Un	2	R\$ 517,1250	R\$ 1.034,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	34	Sanitização de Ambientes Saúde UBS Daltro Filho – 153 m ²	Un	2	R\$ 529,4375	R\$ 1.058,88
	35	Sanitização de ambientes - Sec. da Cultura - total de 437,88m ²	Un	2	R\$ 1.148,25	R\$ 2.296,50
Valor Total do Lote R\$ 9.202,46						
LOTE 5 - Descupinização de ambientes						
5	36	Descupinização de ambientes - EMEF Santo Antônio Extensão - 130m ²	Un	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
	37	Descupinização de ambientes - EMEF Arco-Iris Extensão - 854m ²	Un	2	R\$ 4.326,3333	R\$ 8.652,67
Valor Total do Lote R\$ 11.352,67						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 64.984,48						

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, e sanitização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante é uma medida essencial para a garantia da saúde pública, segurança e bem-estar dos servidores, cidadãos e demais frequentadores desses espaços.

3.2 A necessidade de manutenção Preventiva e Corretiva dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, hospitais, órgãos administrativos e demais instalações, pois, são locais com alto tráfego de pessoas e propensos à proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores.

3.3 A realização regular de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e bebedouros, além da sanitização de ambientes, é fundamental para prevenir infestações e garantir a qualidade de vida, qualidade do uso da água, bem como a higiene dos ambientes públicos.

3.4 A legislação sanitária exige que os órgãos públicos mantenham seus espaços livres de pragas e que as instalações de água estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança. A não conformidade pode resultar em penalidades legais e, o que é mais importante, em riscos para a saúde pública.

4. DA LEGISLAÇÃO, DAS RESOLUÇÕES E DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS

4.1 A licitante deverá prestar o serviço em conformidade com a Legislação vigente, dentro as quais, cito:

- a) **RDC nº 622, de 09/03/2022** - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- b) **Lei nº 6.360, de 23/09/76** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Produtos Saneantes;
- c) **Lei nº 6.938, de 31/08/1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- d) **Lei nº 8.078, de 1990** - Código de Defesa do Consumidor;
- e) **Decreto nº 96.044, de 18/05/1988** - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;
- f) **Resolução nº 5.947, de 01/06/2021** - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na **ANVISA**, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

5.2 Os serviços deverão ser executados de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- a) **Desinsetização:** processo utilizado para exterminação de todo e qualquer tipo de praga (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, moscas, pulgas, etc.), através de aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional, devidamente registrado no Ministério da Saúde, devendo ser utilizadas as técnicas mais apropriadas conforme necessidade, entre elas, polvilhamento, pulverização, atomização e aplicação de gel;
- b) **Desratização:** processo para exterminação de roedores e deve ser executada através da instalação de pontos de monitoramento do tipo porta cola e porta isca;
- c) **Limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios d'água e bebedouros:** utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- d) **Limpeza e desinfecção de bebedouros:** compreendem também os serviços de troca dos filtros;
- e) A **parte interna** inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, móveis, ralos, caixas de gordura, etc. E a **parte externa** do prédio inclui paredes, pisos, calçadas;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1 Para garantir maior celeridade e eficiência a prestação dos serviços, a presente licitação seja realizada por **lotes**.
- 6.2 No valor cotado deverão estar incluídos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, materiais, produtos e demais custos que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.3 Os serviços deverão ser prestados obedecendo a todas as normas técnicas e de segurança do trabalho.
- 6.4 A empresa também deverá emitir Certificados de Limpeza, ao término da realização do serviço, que devem ser entregues para os fiscais do contrato.
- 6.5 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade das secretarias, devendo ser agendados previamente com os setores/locais.
- 6.6 Poderão ser necessários os serviços fora do horário de expediente dos setores, bem como, eventualmente, aos finais de semana.
- 6.7 Após recebimento da ordem de compra/nota de empenho, os serviços deverão ser prestados em até **5 dias**, salvo combinação formalizada entre as partes.
- 6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

- 7.1 Licenciamento Ambiental da atividade junto a autoridade competente;
- 7.2 Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- 7.3 Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente, plenamente válido;
- 7.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93, por execução de serviços de características semelhantes.
- 7.5 O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 7.6 O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal:
- 7.7 No caso de Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT; Contratado: apresentar contrato de prestação de serviço com vigência na data de abertura da presente licitação.
- 7.8 Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante sagrar-se vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente da empresa, comprometendo se a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa.
- 7.9 A declaração de contratação futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.
- 7.10 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, fornecido pelo IBAMA.
- 7.11 Declaração formal, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da NR 33 e 35.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes das contratações correrão por conta da Secretaria requisitante, sendo a mesma informada na solicitação de compra, na ordem de compra e no empenho.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal e/ou responsável.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A ata de registro de preços terá início após a homologação do processo, com vigência de 12 meses.
- 9.2 O relatório de vencedores, emitido após a homologação do processo no Portal de Compras Públicas, substituirá a ata de registro de preços.
- 9.3 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Secretarias Municipais	Nome do Fiscal	Rubrica do Fiscal
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Janete Lucca	
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Mariane F. Wahlbrinck	
Secretaria de Educação	Márcio Rottoli	
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Juliana Inês Kuhn	
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Marcos Mügge	

Imigrante, 08 de novembro de 2023.

FABIANO ACADROLI
Secretário Municipal de Obras
e Mobilidade Urbana

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação

JÓICE CRISTINA HORST
Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social

EDSON ADILSO HECK
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

CHARLES PORSCHÉ
Secretário da Cultura, Desporto
e Turismo

GILNEI DAHMER
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA para fins de **Habilitação** junto ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
() **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

- () A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.:

- 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº. _____

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do **Pregão Eletrônico** nº _____ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **NÃO** está enquadrada nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.:

A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.